



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 1.258/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2019, até o valor de **R\$ 42.971,32** (Quarenta e dois mil, novecentos e setenta e um mil e trinta e dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.123.0004.1059 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO 0

3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

01381 00138 - FNDE - SALAS DE AULA

VALOR R\$ 13.900,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

04.123.0004.1059 DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO

3.2.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

08281 00828 CONVENIO MAPA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 847237/2017 F 828

VALOR R\$ 29.071,32

TOTAL R\$ 42.971,32

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do:

I - Superávit Financeiro referente o exercício de 2017, conforme segue:

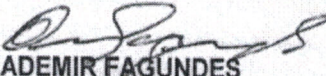
Nº FONTE	NATUREZA	VALOR (R\$)
01381 00138	FNDE - SALAS DE AULA	13.798,81
08281 00828	CONVENIO MAPA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 847237/2017	27.595,66
TOTAL		41.394,47

II - Provável excesso de arrecadação no Exercício Corrente, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.3.2.1.00.1.1.23.00.00.00.00	Rendimentos Aplicação Financeira - FNDE - SALAS DE AULA	101,19
1.3.2.1.00.1.1.44.00.00.00.00	Rendimentos Aplicação Financeira - CONVENIO MAPA EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - 847237/2017 F 828	1.475,66
TOTAL		1.576,85
TOTAL GERAL		42.971,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 30 de abril de 2019.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal